



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2012

Autoria: Vereador Ramalho Ferreira de Figueiredo.

“Concede título de cidadão honorário de Pedro de Toledo a seguinte pessoa que menciona”.

A Mesa da Câmara Municipal de Pedro de Toledo FAZ saber que a Câmara aprovou e ela promulga nos termos ao inciso III, do art. 27 da Lei Orgânica do Município o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Pedro de Toledo, nos termos do art. 12º inciso XVI da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 984, de 24 de março de 2006, a pessoa a seguir citada:

ARMANDO IBRAHIM JÚNIOR, nasceu no dia 13 de outubro de 1946, hoje com 65 anos. Tem seis filhos e quatro netos. Três filhos residem em Pedro de Toledo.

Muito devoto de Nossa Senhora Santana vai à missa todos os domingos. Palmeirense roxo. Ainda pequeno veio para Pedro de Toledo e aos dez anos voltou para Santos para estudar e trabalhar.

Em 1975 a pedido do seu pai voltou para Pedro de Toledo. Os negócios aqui prosperaram muito, montaram a Empresa Banafriço e Pallato.

A sociedade com seu irmão Jamil Ibrahim foi muito bem até o ano de 2000 quando o mesmo veio a falecer. Começaram então os problemas, muitos financeiros e pessoais.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

Com muito trabalho leva adiante hoje uma micro pequena empresa com trinta funcionários e suas famílias, gerando emprego e renda para essas pessoas. É persistente e lutador, já solucionou muitos problemas, muitos ainda a solucionar, mas não perde a fé e com muita seriedade e responsabilidade honra seus compromissos. Não se ilude para conseguir voltar a ter uma grande empresa mas sim ser alguém que deu a volta por cima, porque acreditou num trabalho sério e honesto, para ter uma vida digna e feliz com sua família.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal de Pedro de Toledo competirá às providências relativas a elaboração do diploma competente, proceder ao agendamento da sessão de entrega e outras providências de estilo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo serão suportadas pela Dotação do Orçamento em vigor, suplementadas se necessária.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 29 de março de 2012.



LUIZ DE LARA DIAS

Presidente



JOSÉ LOPES DE SOUZA

1º Secretário



DOURIVALDO DE ROSA MOREIRA

2º Secretário